

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA - Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis/SC, vem tornar público que estará recebendo documentação de habilitação para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA O Sesc/SC**, em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 de 2 de maio de 2024. Sendo que a entrega da documentação e a proposta comercial poderá ser realizada **a qualquer tempo**. O edital completo estará disponível no site do Sesc/SC no endereço eletrônico <https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes> e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC, das 09h00 às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital destina-se a **CREDENCIAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO LEILOEIROS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO Sesc/SC**.

1.2 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo III - Minuta da Declaração Art. 61 da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

Anexo IV - Minuta da Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos do Contrato.

1.3 - O procedimento de credenciamento e a(s) autorização(ões) de serviço que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4 - **O processo de credenciamento inicia-se na data de 01 de setembro de 2024.**

1.5 - O credenciamento estará disponível a todos os interessados e será realizado no prazo de **60 (sessenta) meses** a contar da data informada no item anterior, a qualquer tempo, sendo que o período de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse do Sesc.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se credenciar todos os profissionais que realizem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todas as demais condições previstas neste edital, comprovando conhecimento e experiência na respectiva área;

2.1.1 - Somente poderão participar desta licitação Leiloeiros Públicos Oficiais legalmente estabelecidos no País, com cadastro ativo, e sem restrição de atividade de Leiloeiro Público Oficial, na Junta Comercial da Santa Catarina;

2.1.2 - Estar em conformidade aos requisitos do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, lei 13.138 de 26/06/2015 e Resolução Sesc nº 1.593/2024;

2.1.3 - Não estar condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

2.2 - Estão impedidos de participar deste Credenciamento Leiloeiros Oficiais que:

2.2.1 - Encontrem-se em processo ou em situação de insolvência civil;

2.2.2 - Estejam suspensas do direito contratar com o Sesc-SC;

2.2.3 - Tenham participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do CREDENCIADOR;

2.2.4 - Mantenham endereço de domicílio fictício ou em local que funcione outra empresa;

2.2.5 - Leiloeiro Público Oficial declarados irregulares para o exercício da profissão, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais/específicas pertinentes ao objeto desta licitação, quanto ao prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;

2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um credenciado;

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Para fins de habilitação do credenciamento, as empresas/instituições interessadas poderão enviar os documentos, conforme descritos no Credenciamento de Leiloeiro, para o e-mail joaooliveira@sesc-sc.com.br, ou, por correio para o endereço Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar –Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-002.

3.2 - Não serão aceitos documentos enviados para endereços/e-mail diferentes dos informados acima;

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação enviada através do e-mail foi recebida.

3.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “última folha” como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;

3.5 - Os documentos de habilitação exigidos neste instrumento Convocatório que forem enviados por meio físico/impresso deverão ser apresentados em envelope opaco e devidamente fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA O Sesc/SC

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

C.N.P.J.:

4. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

4.1.1 - Cópia do Documento de Identidade do Leiloeiro Público Oficial;

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.3 - Certidão de matrícula como Leiloeiro Público Oficial emitida pela Junta Comercial de Santa Catarina;

4.1.4 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal e Estadual que comprovem que o Leiloeiro Público Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

4.1.5 - Certidão negativa de execução patrimonial;

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2 - Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

4.2.3 - Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4 - Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.2.5 - Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;

4.3 - REGULARIDADE FISCAL (Todas)

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

4.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Todas)

4.4.1 - Atestado fornecido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que comprove o credenciado ter realizado de forma satisfatória leilão de bens móveis e imóveis;

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de Credenciamento é dividido em 3 (três) etapas:

5.1 - **1ª ETAPA:** Comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica que apresenta caráter eliminatório, dentro dos prazos discriminados neste Edital. Após avaliação da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá, caso seja necessário, convocar o leiloeiro para eventual ajuste ou regularização, observado prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retorno.

5.2 - **2ª ETAPA:** Avaliação da Qualificação Técnica;

5.3 - **3ª ETAPA:** Assinatura do instrumento contratual – Estando o leiloeiro aprovado nas etapas anteriores assinará o Termo de Credenciamento de prestação de serviços.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - À vista do relatório, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Sesc/SC, para fins de homologação do presente procedimento;

6.2 - Os licitantes que atenderem às exigências deste edital estarão credenciados para prestação dos serviços objeto do credenciamento e poderão ser convocados para sorteio quando da necessidade do serviço, observados o disposto no edital e contrato;

6.3 - A assinatura do contrato pelo licitante credenciado dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Comissão de Licitação;

6.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei;

6.5 - Serão cadastradas no prazo de 60 (sessenta) meses de sua publicação, exclusivamente, as pessoas físicas, empresas e ou instituições que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no edital, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação da proposta e atenderem todos os requisitos mínimos especificados para cada categoria, conforme estabelecido no presente edital;

6.6 - Poderá a credenciada ser desclassificada a qualquer tempo, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a verificação da documentação, será providenciada pelo Sesc:

7.1 - A elaboração do Contrato, em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual teor, encaminhadas ao Credenciado para coleta de assinaturas;

7.2 - A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Quando solicitado pela CONTRATANTE a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação;

7.3 - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços, o Sesc convocará os credenciados, informando data e horário da realização do sorteio para classificação da ordem de preferência, devendo a credenciada confirmar a disponibilidade para o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - **O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Sesc, ficando estabelecido que a taxa de prestação dos serviços aos CREDENCIADORES é de zero por cento (0%);**

8.2 - O leiloeiro terá direito a receber a taxa de comissão, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos do Art. 24 do Decreto nº 21.981 de 1923, no percentual previsto no item 9.1, aplicado sobre o valor do lance vencedor;

8.3 - **A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem ou lote negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Sesc/SC, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto;**

8.4 - **Esta taxa de comissão cobrirá todos os custos inerentes aos leilões, inclusive divulgação, publicidade, taxas e demais serviços** efetivamente prestados em conformidade com as especificações discriminadas no termo de referência que é parte integrante deste credenciamento, observado o alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço;

8.5 - Não caberá ao Sesc qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas despendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las;

8.6 - É vedada a cobrança de qualquer taxa ou sobretaxa, ainda que à título administrativo, por parte dos credenciados;

8.7 - O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços credenciados;

8.8 - Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Sesc/SC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Sesc reserva-se no direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar o presente Credenciamento, ou seu item, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação;

9.2 - Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas e/ou empresas cujos dirigentes ou empregados do Sesc façam parte do seu quadro societário, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

9.3 - A Credenciada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade para a realização dos serviços objeto do presente credenciamento, sob pena de rescisão imediata;

9.4 - A Credenciada deverá manter sigilo total de todas as informações obtidas, durante e após o término ou rescisão deste contrato, não podendo utilizar, revelar ou transmitir a terceiros, sem a autorização expressa por escrito do Sesc;

9.5 - A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Quando solicitado pela CONTRATANTE a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação;

9.6 - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

9.7 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações deste credenciamento, por escrito, antes da entrega do envelope da proposta, através do e-mail joaooliveira@sesc-sc.com.br.

9.8 - Questionamentos não referentes ao item acima poderão ser realizados junto ao Setor de Patrimônio do Sesc/SC no horário compreendido das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (48)3251-4639.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

SIMONE KARLA ROCHA BATISTA
Diretora Regional Interina do Sesc AR-SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao Credenciamento de profissionais para atuarem como Leiloeiros, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para a preparação, organização e condução de leilões de bens móveis inservíveis, imóveis e outros pertencentes ao patrimônio do Sesc-SC, pelo período de 60 (Sessenta) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução 1593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente edital destina-se a credenciar profissionais para atuarem como Leiloeiros, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para a preparação, organização e condução de leilões de bens móveis inservíveis, imóveis e outros pertencentes ao patrimônio do Sesc-SC, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2 - O procedimento de credenciamento e a(s) autorização(ões) de serviço que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas estabelecidas neste Edital.

2.3 - A contratação do leiloeiro se dará mediante ordem classificatória de sorteio, realizado sempre anteriormente a cada necessidade de leilão, sendo a data e horário da sessão enviado por e-mail aos credenciados

2.4 - Todos os credenciados serão convidados para a sessão através de e-mail, sendo de responsabilidade do leiloeiro o acompanhamento e verificação das datas agendadas, bem como atualização de seus endereços eletrônicos, se for o caso.

2.5 - Os sorteios serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação na presença dos interessados ou on-line, independente do quórum, sendo devidamente identificados os bens a serem leiloados.

2.6 - Definido o leiloeiro, o mesmo terá até 48 (quarenta e oito) horas úteis para informar o “aceite” da prestação de serviço.

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de Credenciamento é dividido em 3 (três) etapas:

3.1 - 1ª Etapa: Comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica que apresenta caráter eliminatório, dentro dos prazos discriminados neste Edital. Após avaliação da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá, caso seja necessário, convocar o leiloeiro para eventual ajuste ou regularização, observado prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retorno;

3.2 - 2ª Etapa: Avaliação da Qualificação Técnica;

3.3 - 3ª Etapa: Assinatura do instrumento contratual – Estando o leiloeiro aprovado nas etapas anteriores assinará o Termo de Credenciamento de prestação de serviços.

4. DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a verificação da documentação, será providenciada pelo Sesc:

4.1 - A elaboração do Contrato, em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual teor, encaminhados ao Credenciado para coleta de assinaturas;

4.2 - A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Quando solicitado pelo Sesc a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação;

4.3 - Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços, o Sesc convocará os credenciados, informando data e horário da realização do sorteio para classificação da ordem de preferência, devendo a credenciada confirmar a disponibilidade para o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação.

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA(O) CREDENCIADA(O)

5.1.1 - Prestar serviços profissionais de **LEILOEIROS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL,**

PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO Sesc/SC;

5.1.2 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

5.1.3 - Indenizar o Sesc ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art.186 e 927 do Código Civil, deduzindo o valor correspondente na comissão;

5.1.4 - A(o) **CREDCIADA(O)** não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1593/2024, quando aplicável;

5.1.5 - Fornecer ao Sesc ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da(o) **CREDCIADA(O)**, decorrente das obrigações pactuadas;

5.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e de pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total expresso neste instrumento;

5.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do Sesc, ou sua qualidade de **CREDCIADA(O)** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da(o) **CREDCIADA(O)**;

5.1.8 - Assegurar ao Sesc todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.9 - Eventuais despesas do Sesc, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo Sesc para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à(o) **CREDCIADA(O)**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

5.1.10 - Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.1.11 - Realizar os leilões no formato eletrônico, sendo de responsabilidade do leiloeiro todo aparelhamento técnico necessário;

5.1.12 - Os bens deverão ser leiloados considerando o valor mínimo da avaliação. Em não sendo arrematados, deverá ser realizado novo Leilão pelo mesmo Leiloeiro que realizou o primeiro, em até 30 dias úteis conforme interesse do Sesc/SC. Caso não haja arremate dos referidos bens, o Sesc/SC tem o direito de realização de novo sorteio para realização de um novo leilão com outro fornecedor sorteado.

5.1.13 - Acatar as exigências do Sesc-SC quanto à execução dos serviços;

5.1.14 - Prever toda a mão de obra necessária para garantir à execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

5.1.16 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a(o) **CREDCIADA(O)** manifesta absoluta ciência.

5.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Receber o de relatório com o detalhamento da venda, com valores dos bens, taxa de remuneração, devidamente acompanhada da comprovação de sua regularidade fiscal;

5.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que o serviço seja desempenhado de acordo com as condições e peculiaridades necessárias;

5.2.3 - Orientar a(o) **CRENCIADA(O)** sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o Sesc;

5.2.4 - Solicitar os serviços em consonância da legislação do Sesc;

5.2.5 - Notificar a(o) **CRENCIADA(O)** sobre quaisquer irregularidades que ocorram nos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção dos problemas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 – centro de custo 0097690020000.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVIERA
Setor de Material e Patrimônio

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/20XX QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC E _____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE:

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc** - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado, por delegação do Presidente do Conselho Regional do Sesc-SC, disposta na Portaria nº 327/2022, pela Diretora Regional Interina do Sesc/SC, Sra. **SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA**, brasileira, _____ (estado civil), inscrita no CPF sob o nº _____.

CRENCIADA(O):

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, no Município de _____, no Estado de _____.

DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

A celebração deste contrato decorre do despacho exarado pelo _____, que em data de _____ autorizou a instauração de processo de **CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA O Sesc/SC**.

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

- I- Pelas disposições da Resolução Sesc nº 1593 de 02/05/2024;
- II- Pelos termos da proposta da(o) **CRENCIADA(O)**;
- III- Pelas especificações e detalhamentos do objeto;
- IV- Pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes
- V- Pela vinculação ao Edital de Credenciamento de Leiloeiro e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a) A(o) **CRENCIADA(O)** compromete-se, mediante este instrumento, a prestar serviços de **LEILOEIRO, DEVIDAMENTE CRENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO Sesc/SC**.

b) Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços, o Sesc convocará os credenciados, informando data e horário da realização do sorteio para classificação da ordem de preferência, devendo a credenciada confirmar a disponibilidade para o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

a) O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, iniciando em de _____ de 20____ e extinguindo-se de pleno direito em de _____ de 20____, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) Pelos serviços ora contratados não caberá ao Sesc/SC o pagamento.

b) **A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão**, cobrada sem a interveniência do Sesc/SC, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

c) **Esta taxa de comissão cobrirá todos os custos inerentes aos leilões, inclusive divulgação, publicidade, taxas e demais serviços** efetivamente prestados em conformidade com as especificações discriminadas neste termo de

referência, observado o alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço.

d) Em caso de Leilão Fracassado, não caberá ao Sesc/SC realizar pagamento ao Leiloeiro.

e) É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo Sesc em decorrência do fornecimento ora contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas da aquisição decorrente do presente contrato correrão por conta da rubrica da rubrica 339030, centro de custo 0097690020000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Prestar serviços profissionais de **LEILOEIROS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, IMÓVEIS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO Sesc/SC**, de acordo com as especificações do contrato;

b) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, para fiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

c) Indenizar o Sesc ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art.186 e 927 do Código Civil, deduzindo o valor correspondente na comissão;

d) A(o) **CREDENCIADA(O)** não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1570/2023, quando aplicável;

e) Fornecer ao Sesc ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da(o) **CREDENCIADA(O)**, decorrente das obrigações pactuadas;

f) Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e de pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total expresso neste instrumento;

g) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do Sesc, ou sua qualidade de **CREDENCIADA(O)** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da(o) **CREDENCIADA(O)**;

h) Assegurar ao Sesc todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

i) Eventuais despesas do Sesc, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo Sesc para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à(o) **CREDENCIADA(O)**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

j) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

k) Realizar os leilões no formato eletrônico, sendo de responsabilidade do leiloeiro todo aparelhamento técnico necessário;

l) Os bens deverão ser leiloados considerando o valor mínimo da avaliação. Em não sendo arrematados, deverá ser realizado novo Leilão pelo mesmo Leiloeiro que realizou o primeiro, em até 30 dias úteis conforme interesse do Sesc/SC. Caso não haja arremate dos referidos bens, o Sesc/SC tem o direito de realização de novo sorteio para realização de um novo leilão com outro fornecedor sorteado.

m) Acatar as exigências do Sesc-SC quanto à execução dos serviços;

n) Prever toda a mão de obra necessária para garantir à execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

o) Ao leiloeiro a cada leilão caberá a entrega de relatório com o detalhamento da venda, com valores dos bens, taxa de remuneração, devidamente acompanhada da comprovação de sua regularidade fiscal através dos documentos indicados abaixo, os quais, se não entregues resultarão no descredenciamento:

- I- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa à Seguridade Social (INSS e contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil);
- II- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF-CEF) e;
- III- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa com a Fazenda Federal (certidão conjunta- RFB e PGFN).

p) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a(o) **CREENCIADA(O)** atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

q) Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a(o) **CREENCIADA(O)** manifesta absoluta ciência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Realizar a guarda dos bens a serem leiloados, porém a realização de vistas aos bens, deverá ser acompanhada e organizada pelo leiloeiro e/ou sua equipe de apoio.
- b) Receber o de relatório com o detalhamento da venda, com valores dos bens, taxa de remuneração, devidamente acompanhada da comprovação de sua regularidade fiscal;
- c) Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que o serviço seja desempenhado de acordo com as condições e peculiaridades necessárias;
- d) Orientar a(o) **CREENCIADA(O)** sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o Sesc;
- e) Solicitar os serviços em consonância da legislação do Sesc;
- f) Notificar a(o) **CREENCIADA(O)** sobre quaisquer irregularidades que ocorram nos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção dos problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da(o) **CREENCIADA(O)**, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
- b) Havendo a rescisão do referido contrato, independentemente do motivo apresentado, caberá a retenção do valor relativo ao último mês de pagamento até que a(o) **CREENCIADA(O)** apresente as respectivas certidões negativas de débito;
- c) Rescindido o contrato, o Sesc entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da(o) **CREENCIADA(O)**, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
- d) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.
- b) Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 20____.

SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA
Diretora Regional Interina do Sesc AR-SC

NOME
Cargo Empresa

Testemunhas:

1. _____

NOME: _____

CPF: _____

2. _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 61 DA RESOLUÇÃO SESC 1593/2024

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC

Eu, _____ (nome completo), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, _____ (Representante Legal/Sócio Administrador) da empresa _____ (nome da empresa), DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não fazem parte do quadro societário da empresa _____ (nome da empresa) dirigentes ou empregados do Serviço Social do comércio Sesc – AR/SC e das demais empresas do Sistema Fecomércio/SC, nos termos do art. 61 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC

A _____ (nome da empresa), CNPJ N° _____ neste ato representada por _____ (nome completo) _____ (Representante Legal/Sócio Administrador), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins e efeitos, que se submete a todos os termos do edital e seus anexos, informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido processo.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____